



MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA

Processo 070/2024/PRES

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em Perícia Contábil Financeira para análise de contrato de prestação de serviços de administração de carteira de valores mobiliários.

2. DA JUSTIFICATIVA

A Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde (ADAPS) foi constituída por meio da Lei 13.958 de 18 de dezembro de 2019, transformada em Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS (AgSUS), por meio da Lei 14.621 de 14 de julho de 2023, serviço social autônomo, na forma de pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, com a finalidade de promover, em âmbito nacional, a execução de políticas de desenvolvimento da atenção à saúde indígena, nos diferentes níveis, e da atenção primária à saúde, com ênfase:

- I. na saúde da família;
- II. em áreas com vazios assistenciais e nos locais de difícil provimento;
- III. na valorização da presença dos médicos na atenção primária à saúde no SUS;
- IV. na promoção da formação profissional, especialmente na área de saúde da família; e
- V. na incorporação de tecnologias assistenciais e de gestão relacionadas com a atenção primária à saúde.

Iniciativas relacionadas à estruturação da AgSUS foram previstas no contrato de gestão, pactuado com o Ministério da Saúde. Há também previsão de metas relacionadas aos objetivos finalísticos da Agência, por meio da execução do Programa Médicos pelo Brasil.

O art. 15 da Lei 13.958/2019, que institui o Programa Médicos Pelo Brasil, orienta sobre a necessidade de observar os princípios da Administração Pública, destacando os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da economicidade, quando da elaboração do contrato de gestão da Agência.

O contrato de gestão vigente foi publicado em 15 de outubro de 2021, por meio da Resolução nº 05, com previsão de aporte executado pelo Ministério da Saúde para consecução dos objetivos, metas e iniciativas da ADAPS, com vigência de três anos.

Os objetivos, metas e iniciativas pactuados por meio do contrato de gestão são monitorados de forma sistemática pelo Ministério da Saúde, Conselhos Deliberativo e Fiscal da AgSUS, como também são acompanhados pela Controladoria Geral da União e Tribunal de Contas da União. Cabe à Agência, prestar contas, anualmente, do desempenho de suas atividades, abarcando desde suas entregas finalísticas até a execução administrativa, financeira e contábil.

Neste sentido, impõe à AgSUS a observância aos princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além dos seus próprios normativos, com destaque para a Resolução nº 3 de 15 de outubro de 2021, que dispõe sobre as contratações, compras e alienações na Agência, devendo pautar-se pela ordem de atuação prevista pelo Manual elaborado pelo Conselho Deliberativo.

Pois bem, ocorre que em dezembro de 2021 a ADAPS, antiga denominação da AgSUS, buscou a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de administração de carteira de valores mobiliários, títulos e direitos, na categoria “gestor de recursos”, nos termos do artigo 19, § 19, inciso II da Instrução CVM nº 21/2021, originando o processo nº 003/21 PRESIDÊNCIA/ADAPS e, sucessivamente, o Contrato 001/2022.

Todavia, nota-se que o referido Contrato não observou os ditames da Resolução de contratações, compras e alienações da Agência, sobretudo o art.27, I do Manual, além de ter sido iniciado com documento sem assinatura, não sendo possível identificar a unidade demandante; ter a cotação de preço disparada em 24 de dezembro de 2021, véspera de Natal e com prazo limite de resposta a data de 29 de dezembro de 2021; ter sido encaminhado email aos interessados não atentando para o sigilo da comunicação entre licitantes; ter sido feita a contratação na modalidade Convite sem comprovação do rito do art. 6º, II do Manual, dentre outros vícios procedimentais apontados pelo Parecer da Junta Jurídica Extraordinária, no âmbito da ADAPS.

Neste liame, mediante a percepção de inúmeras falhas apontadas no procedimento licitatório, indícios de irregularidades e possível violação ao princípio da impessoalidade. Tomando por base o Parecer Jurídico e as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Deliberativo de Administração da Agência, necessário se faz uma apuração técnica que vise avaliar o Contrato firmado entre a ADAPS e a **MAZA INVESTIMENTOS E CORRETORA DE SEGUROS LTDA**, para gestão de carteira de investimento na ordem de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais). Buscando avaliar a gestão da política de investimentos; escolha dos ativos, existência de conflitos de interesses, alocação de recursos em dissonância com o perfil do investidor e dentre outras perspectivas que forem necessárias.

3. DO ITEM E DO QUANTITATIVO

Item	Descrição/Especificação	Duração da Vigência do contrato a ser periciado
1	Perícia Contábil Financeira sobre Contrato de prestação de serviços de Adm. De carteira de valores mobiliários	17 meses

3.1 A justificativa do quantitativo está pautada na necessidade de realização de Perícia Contábil Financeira em um único contrato com empresa de investimento durante uma vigência contratual de 17 meses.

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1 A escolha da modalidade será deliberada após a estimativa do preço

5. DA PROPOSTA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O critério de julgamento será o menor preço global.

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1 O valor estimado da Contratação é de R\$ (...)

7. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

7.1 O Serviço Perícia Contábil Financeira será realizado no Contrato de nº 001/2022 da Presidência da ADAPS firmado em 11/01/2022, aditado em 11/01/2023 e rescindido em 27/03/2023.

7.2 conduzidos em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, alinhadas às normas Internacionais, bem como as diretrizes da ANBIMA e da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

7.3 Utilização de pessoal com experiência, estando os responsáveis técnicos habilitados perante os órgãos competentes.

7.4 O perito terá como responsabilidade elaborar laudo técnico pericial após o levantamento de todos os dados necessários, através das análises documentais e diligências necessárias.

7.5 O laudo pericial deverá expressar a opinião sobre as demonstrações dos investimentos, avaliando a gestão da política de investimentos; escolha dos ativos, existência de conflitos de interesses, alocação de recursos em dissonância com o perfil do investidor e dentre outras perspectivas ou quesitos formulados que forem necessários.

7.6 Planejamento adequado e supervisão dos trabalhos em todos os níveis.

8. PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1 O prazo para execução dos serviços será de até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, quantas vezes for necessário, desde que devidamente justificado, devendo ser autorizado pela CONTRATANTE.

8.2 O prazo da execução não pode exceder a vigência contratual, prevista no item 9.1 deste Termo de Referência.

8.3 O local de prestação do serviço será nas dependências da contratada, podendo, eventualmente, ser utilizado os espaços da CONTRATANTE quando necessário para reuniões de alinhamento sobre o objeto.

8.4 Caso o serviço esteja em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá corrigi-lo em até 05 dias úteis a contar da notificação, por escrito, da CONTRATANTE.

9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 O Contrato terá vigência de 6 (seis) meses a partir da assinatura.

10. DA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 A partir da convocação para assinatura do Contrato ou documento hábil, a contratada terá o prazo de até 5 dias corridos para assinatura do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Serão consideradas obrigações da CONTRATADA, todas as especificadas neste Termo de Referência em especial:

I - Atender com presteza a solicitação do Gestor/Fiscal do Contrato;

II - Estar em condições de executar o objeto a partir da data inicial do contrato, cumprindo as disposições legais e atinentes;

III - Executar o serviço em conformidade com as especificações e condições exigidas;

IV - Refazer o serviço que esteja em desconformidade com o solicitado, ou que apresente características inferiores às descritas neste Termo de Referência.

V - Responder por todo e qualquer dano culposo/doloso que causar à AgSUS ou a terceiros, praticados por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante;

VI - Manter durante a execução da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

VII - Emitir fatura ou Nota Fiscal de acordo com a o serviço realizado;

VIII - Indicar, os dados bancários na apresentação da primeira Fatura/Nota fiscal para que a AgSUS efetue os pagamentos;

IX - Manter sigilo sobre as informações obtidas.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - Fornecer toda a documentação solicitada pela CONTRATADA, em tempo hábil, inclusive o processo produtivo e outros dados técnicos que se façam necessários para elaboração do projeto.

II - Aprovar o recebimento do objeto que forem efetuados dentro dos parâmetros utilizados neste Termo de Referência e efetuar o pagamento decorrente dessa aprovação, dentro do prazo previamente informado neste termo de referência.

III - Designar Fiscal/Gestor para acompanhar a execução do serviço, devendo este fazer registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização do relatório ou laudo observados;

IV - Ordenar a correção do serviço, quando estiver fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

V - Disponibilizar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto;

VI - Adotar as providências necessárias ao satisfatório cumprimento do contrato;

VII - Fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições acordadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;

VIII - Efetuar o cotejo entre a fatura apresentada, a execução do serviço e os demais documentos.

13. DA FORMA, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira (Real) através de depósito/transferência bancária, em conta corrente da empresa CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, mediante atesto na nota fiscal/fatura pela área demandante.

13.2 Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os custos para execução do serviço, todo e qualquer tributo ou encargo incidente, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do fornecimento.

13.3 A AgSUS reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) serviço(s) for(em) executado(s) em desacordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência ou na legislação em vigor.

13.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

TX = Percentual do IPCA anual

14 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento oficial de identificação do representante legal da Pessoa Jurídica;
- b) Ato constitutivo, Contrato Social ou Estatuto, em vigor, devidamente registrado e atualizado para as sociedades comerciais em geral, acompanhado do documento de eleição de seu(s) administrador(es), quando for o caso;
- c) Prova de inscrição com situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); 9.3.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal ou no Governo do Distrito Federal, da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação; 9.3.5. Inscrição no órgão competente do ato constitutivo, no caso de

sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

d) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

e) ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente.

15 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 Atestados de Capacidade Técnica fornecida (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o bom desempenho da empresa (qualidade e cumprimento de prazo) com seus clientes em contratos iguais ou semelhante ao objeto.

15.2 Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio interessado, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

15.3 Prova de inscrição da empresa no Conselho do órgão competente

16 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade de Débitos relativos aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União e perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União.

d) Prova de Regularidade de débitos com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS.

e) Prova da inexistência de Débitos Trabalhistas – CNDT, através de certidão.

17 DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

b) capital social mínimo de 10% do valor estimado.

18 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 A gestão do contrato será exercida pela Unidade de Planejamento e Gestão Estratégica.

18.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de um empregado indicado pela Unidade de Planejamento e Gestão Estratégica, designado como fiscal do contrato, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada.

18.3. O CONTRATANTE ao constatar qualquer irregularidade na prestação dos serviços por parte da CONTRATADA expedirá notificação, para que a mesma, regularize a situação, sob pena de, não o fazendo, ser aplicada as sanções pertinentes.

19 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1 O objeto deste contrato será recebido DEFINITIVAMENTE – pelo fiscal do contrato, mediante visto no Laudo Pericial, conferência dos serviços, e valores contratados, com o atesto final da nota Fiscal.

20 DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 Para a execução desse serviço NÃO será permitida a contratação de empresa em forma de consórcio.

20.2. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista na minuta do contrato

21 DAS SANÇÕES

21.1 Além do que dispõe este Termo de Referência e dispuser no contrato, a CONTRATADA, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantindo o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definida, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 47 e 48 do Manual de Licitações da AgSUS, Resolução nº 03 de 15 de outubro de 2021.

22 DO SIGILO



22.1 A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo profissional com relação às informações e dados de interesse da AgSUS dos quais venha a tomar conhecimento em decorrência deste contrato.

23 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

23.1 Os recursos necessários ao custeio dos serviços de que trata este Termo de Referência correrão à conta do Orçamento da AgSUS, pela unidade específica.

24 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos subsidiariamente pelo Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS e demais normativos legais que versam sobre o assunto.

Brasília/DF, data da assinatura eletrônica.

Carolina Novaes Carvalho

Gerente da Unidade de Planejamento e Gestão Estratégica